



# NOTA INFORMATIVA

## Exames para Atribuição do Título de Especialista em Análises Clínicas

FAQ's – 2024

O presente documento visa o esclarecimento do candidato farmacêutico face a algumas questões práticas para efeitos de submissão da candidatura à atribuição do Título de Especialista em Análises Clínicas (TEAC) com base nas [Normas para atribuição do TEAC](#) em vigor e no [Regulamento dos Colégios de Especialidade da Ordem dos Farmacêuticos](#), em estreito cumprimento do [Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos](#), [Regulamento Interno de Qualificação](#) e [Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Farmacêuticos](#), não dispensando a sua consulta.

No decorrer do período de candidaturas o presente documento será atualizado sempre que considerado necessário, mediante as dúvidas que forem sendo reportadas aos serviços da OF. Cabe assim ao candidato consultar periodicamente a versão atualizada do presente documento, sempre disponível no website das [Candidaturas e Exames de Análises Clínicas](#).

### 1. Gostaria de saber quais os elementos necessários para poder exercer em Análises Clínicas.

Todos os colegas que detêm o grau que habilita à inscrição na OF estão aptos a exercer as atividades contempladas no ato farmacêutico, no âmbito das suas competências, conforme vem descrito no Estatuto da Ordem dos Farmacêuticos (Artigo 75º). Assim, podem exercer num Laboratório de Análises Clínicas, desde que não seja como Diretor Técnico.

Para desempenhar funções de Direção Técnica de um Laboratório de Análises Clínicas é condição deter o Título de Especialista em Análises Clínicas atribuído pela Ordem dos Farmacêuticos.

### 2. Quais os requisitos para me candidatar ao Título de Especialista em Análises Clínicas?

De acordo com as Normas para Atribuição do Título de Especialista em Análises Clínicas só poderão candidatar-se membros efetivos da Ordem dos Farmacêuticos, com a situação regularizada durante toda a experiência profissional mínima exigida.

Caso seja membro correspondente, poderá solicitar o reconhecimento da experiência profissional no estrangeiro, mediante as condições designadas no Regulamento dos Colégios de Especialidade.

### 3. Quais os documentos que deverei submeter para o início de estágio e durante o mesmo?

Deverá submeter os Anexos 1, 2 e 3 originais via CTT ou presencialmente na sede da OF, consoante agendamento prévio, e por correio eletrónico para [assuntos.profissionais@ordemfarmaceuticos.pt](mailto:assuntos.profissionais@ordemfarmaceuticos.pt).

Durante o estágio e após finalização de cada uma das valências, deverá enviar, pelas duas vias supramencionadas, o respetivo relatório de estágio, de acordo com as Normas para Atribuição do Título de Especialista em Análises Clínicas. Em simultâneo com o relatório do estágio, deverá enviar a avaliação do Responsável que fará parte do seu processo de candidatura (Anexos 4 e 5).

### 4. O Anexo 2 deverá ser assinado pelo Diretor do Serviço de Patologia Clínica/ Diretor Técnico do Laboratório de Análises Clínicas ou deverá ser submetido um Anexo 2 por cada valência com o termo de responsabilidade assinado pelos respetivos orientadores de estágio?



## NOTA INFORMATIVA

### Exames para Atribuição do Título de Especialista em Análises Clínicas

FAQ's – 2024

O Anexo 2 deverá ser assinado pelo(a) orientador(a) do estágio. Se tiver um único orientador, será apenas esse que assina o Anexo 2. Se tiver um orientador por valência, então deverá ter um anexo assinado por cada orientador. Não obstante, o Diretor do Serviço de Patologia Clínica/ Diretor Técnico do Laboratório de Análises Clínicas deverá ter conhecimento e autorizar a realização do estágio.

- 5. Relativamente ao Anexo 3, a caracterização do Laboratório de Estágio deverá ser efetuada na globalidade do Serviço de Patologia/ Laboratório ou é necessária uma caracterização individual de cada secção (uma folha de Anexo 3 para cada valência)? Relativamente ao equipamento laboratorial, é necessário discriminar e elaborar uma lista de todos os aparelhos que se encontram ativos, em todas as valências?**

A caracterização do laboratório e do equipamento laboratorial poderá ser geral, sendo apenas necessário remeter um Anexo 3.

- 6. Deverei pagar a taxa de candidatura duas vezes, no início do estágio e aquando da candidatura a exames?**

Não. A taxa de candidatura só deverá ser paga uma vez, ou no início do estágio ou no momento de submissão da candidatura à prestação de provas.

- 7. Onde poderei realizar o estágio?**

A obtenção do Estágio é da responsabilidade do Candidato, sendo que, segundo as Normas para Atribuição do Título de Especialista em Análises Clínicas da Ordem dos Farmacêuticos, Artigo 4º, ponto 1: "Para se candidatar ao estágio, o interessado deve elaborar um processo de candidatura, de acordo com os Anexos 1, 2 e 3, disponíveis no portal da OF, dirigido ao Bastonário da Ordem dos Farmacêuticos, de acordo com as especificações publicitadas (...) onde constem:

(...)

- d) Pedido de reconhecimento da idoneidade do(s) laboratório(s);".

Após aceitação desta Candidatura e o reconhecimento da idoneidade do(s) laboratório(s) o candidato realizará o estágio, durante quatro anos no mínimo nas seguintes valências:

- Química Clínica (14 meses);
- Hematologia (14 meses);
- Microbiologia (14 meses);
- Imunologia (3 meses);
- Genética (3 meses).

- 8. Poderei interromper o meu período de estágio?**

Conforme o Ponto 3, do Artigo 3º das Normas de Atribuição do Título de Especialista em Análises Clínicas da Ordem dos Farmacêuticos: "O período de estágio terá a duração mínima de quatro anos, (...) devendo, em qualquer caso, processar-se de forma continuada. Qualquer interrupção



## NOTA INFORMATIVA

### Exames para Atribuição do Título de Especialista em Análises Clínicas

FAQ's – 2024

deverá ser comunicada ao Colégio de Especialidade até ao máximo de 30 dias após o reinício de atividades (...)"

#### 9. O estágio poderá ser remunerado? Exigem as 8h diárias?

Sim. O estágio pode ser remunerado, sendo que tal deve ser definido com a Entidade Patronal.

Mais informamos que deverá ser cumprido o previsto no Código do Trabalho aprovado pela Lei nº7/2009, que define 35 horas semanais como horário mínimo semanal de trabalho.

#### 10. Como poderei formalizar a candidaturas à prestação de provas do Título de Especialista em Análises Clínicas?

Para formalizar a sua candidatura à avaliação final para atribuição do Título de Especialista de Análises Clínicas deverá enviar a seguinte documentação:

- Anexo 6: Requerimento dirigido ao Senhor Bastonário, solicitando admissão à presente época de Exames;
- Curriculum Vitae (de acordo com as especificações do Anexo 7);
- Anexo 8: Declaração comprovativa que se mantém atividade profissional;
- Comprovativo do pagamento correspondente ao processo de avaliação da candidatura, caso não o tenha já remetido aquando do início de estágio.

A candidatura à prestação de provas de Avaliação Final é feita mediante a entrega da documentação original, acima mencionada, em suporte de papel (1 exemplar), devidamente rubricada em todas as folhas e assinada na última do documento, via correio registado ou pessoalmente na sede nacional da OF, consoante agendamento prévio, e o envio da digitalização do documento original para o email [assuntos.profissionais@ordemfarmaceuticos.pt](mailto:assuntos.profissionais@ordemfarmaceuticos.pt).

#### 11. Sou detentor do Mestrado em Análises Clínicas. Poderei ser dispensado das Provas Teóricas?

Sim. De acordo com o Artigo 14º das Normas em vigor, a dispensa de provas teóricas será considerada depois de submissão de um requerimento dirigido ao CCEACGH. Após aprovação do requerimento, o candidato fica dispensado das provas teóricas, tendo que proceder à apresentação oral de um trabalho sobre um dos seis temas propostos pelo Colégio de Especialidade. Para ser admitido às provas práticas, deverá ser obtida aprovação por pelo menos metade dos membros do Júri que avaliarão a exposição e defesa do trabalho.

#### 12. Caso já tenha requerido a candidatura a exame no ano anterior, qual a documentação que deverei apresentar?

Deverá submeter o Anexo 6, devidamente assinado, via CTT e por e-mail para [assuntos.profissionais@ordemfarmaceuticos.pt](mailto:assuntos.profissionais@ordemfarmaceuticos.pt).

#### 13. É necessário dizer a priori a que valências pretendo realizar exame?



## NOTA INFORMATIVA

### Exames para Atribuição do Título de Especialista em Análises Clínicas

FAQ's – 2024

Não é obrigatório informar a que valências pretende realizar exame nesta época de exames dado que, uma vez aceite a sua candidatura, fica automaticamente autorizado a comparecer nos exames das valências que compõem os mesmos (Microbiologia, Hematologia e Bioquímica).

Não obstante, de acordo com as Normas para Atribuição do Título de Especialista em Análises Clínicas da Ordem dos Farmacêuticos, é referido nos Artigos 16º e 17º: "A aprovação em cada uma das valências poderá ser obtida separadamente" e "O prazo limite para aprovação não simultânea nas diferentes valências é de 3 épocas consecutivas, contados a partir da 1ª admissão a exame. (...)". Assim, em épocas posteriores não terá de realizar novamente as provas das valências nas quais já obteve aprovação.

Para ser admitido à Prova Curricular o candidato deverá ter obtido aprovação de, pelo menos, 50%, nas provas práticas de todas as valências.

#### **14. É possível obter um documento com a nota final, após homologação/publicação da pauta final?**

Sim. Caso pretenda obter um documento com a nota final atribuída poderá, após regularização de todo o processo de candidatura, obter a Declaração de Conformidade de Registo de Especialista em Análises Clínicas com a designação da respetiva nota final na Secretaria Virtual, no separador "Declarações".